

Política de Anticorrupção e Antissuborno

1. Objetivo

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno (a “Política”) estabelece diretrizes gerais para o combate à fraude, irregularidades, suborno, corrupção ou qualquer conduta prejudicial contra a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira, para garantir que os negócios sejam conduzidos com integridade, nos mais altos padrões de justiça, legalidade, transparência e responsabilidade corporativa.

Esta política faz parte dos esforços do Grupo Bom Jesus para fortalecer sua cultura ética, transparência, governança corporativa e cumprimento das leis e boas práticas de conformidade na condução dos negócios. Dessa forma, a presente política visa orientar as decisões dos colaboradores e terceiros que interagem com o Grupo Bom Jesus, sempre em conformidade com nossa missão, visão, princípios, código de conduta, demais políticas e procedimentos internos e legislação vigente no Brasil ou no exterior.

Esta Política deve ser considerada juntamente com o Código de Conduta e Ética e demais normas e regulamentos internos relacionados.

2. Escopo

Esta política se aplica a todos os colaboradores e empresas do Grupo Bom Jesus. Também se aplica a terceiros que atuem em nome ou no interesse do Grupo, incluindo fornecedores, parceiros, consultores e prestadores de serviço.

3. Diretrizes

O Grupo Bom Jesus dedica-se a conduzir os negócios de forma ética, responsável e transparente, sem permitir qualquer tipo de corrupção, fraude ou suborno, seguindo os mais elevados padrões de conformidade e seguindo as regras de boa governança corporativa, a fim de garantir a aplicação efetiva do seu Código de Conduta Ética e das legislações pertinente.

Dessa forma, é dever de todos os Colaboradores, Administradores, fornecedores, clientes e parceiros, atuar em conformidade com as legislações aplicáveis, com esta Política e relatar ao Canal apropriado quaisquer atos que possam representar violação ou potencial violação da Lei Anticorrupção ou Código de Conduta Ética.



4. Governança

Todos são responsáveis e devem zelar pela Integridade Corporativa do Grupo Bom Jesus, cabendo ao Comitê de Riscos, Crise e Compliance determinar as diretrizes e procedimentos a serem observado e cumprido por todos, além de solicitar e determinar outras análises e providências eventualmente necessárias ao fiel e integral cumprimento desta política, bem como estabelecer orientações e ministrar treinamentos necessários para cumprimento.

Todos os administradores, colaboradores e terceiros são responsáveis pelo integral respeito e cumprimento desta Política.

5. Regras gerais de prevenção à corrupção e ao suborno

É responsabilidade de todos conduzir os negócios com integridade e correção, por meio de um comportamento ético, transparente, honesto e legalmente legítimo.

Desse modo, colaboradores clientes, fornecedores, administradores e parceiros estão proibidos de:

- Oferecer, dar, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida a Funcionários Públicos ou outros a eles associados, diretamente ou por meio de intermediários;
- Oferecer, dar, prometer ou autorizar que se dê Vantagem Indevida para Terceiros a fim de garantir uma Vantagem Indevida para a Grupo ou ao Terceiro;
- Financiar, patrocinar ou de outra forma apoiar a prática de atividades ilegais previstos na legislação aplicável;
- Utilizar pessoa física ou jurídica falsa para ocultar ou camuflar, suas reais intenção ou os destinatários dos benefícios dos atos executados;
- Impedir investigação ou monitoramento preventivo de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intrometer em suas atividades;
- Oferecer, dar, prometer ou autorizar pagamentos que não sejam obrigatórios por lei ou regulamento, para iniciar ou apressar procedimento de responsabilidade do Agente Público;
- Receber qualquer vantagem indevida com o propósito de influenciar as decisões que afetem os negócios do Grupo;
- Obter qualquer ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais;
- Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou as atividades de seus concorrentes;



- Apoiar, promover ou financiar a prática de atividades ilegais abrangidas pela lei anticorrupção brasileira - LEI Nº 12.846/2013;

- Toda conduta que viole a lei anticorrupção brasileira, bem como conduta que esteja coberta por outras legislações e regulamentos relevantes, é proibida;

- A oferta de presentes, entretenimento, hospitalidade ou qualquer benefício ou vantagem que possa ser interpretado como impróprio, ou ainda a simples promessa de benefício ou vantagem direta ou indireta com a finalidade de obtenção de benefício, de uma recompensa para uma pessoa obter negócios ou como forma de “troca de benefícios” para ou em conexão com qualquer agente público, é proibida e será considerada infração grave;

- Impedir, perturbar ou fraudar qualquer processo de execução de contrato;

- Utilizar a intervenção de pessoas física ou jurídica para ocultar ou dissimular os seus verdadeiros interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- Prejudicar ou enganar o caráter concorrencial do processo licitatório ou dos contratos dele decorrentes, por meio de ajustes, fusões ou qualquer outro expediente;

- Desviar ou dissuadir licitantes mediante fraude ou concessão de vantagem de qualquer natureza;

- Impedir, perturbar ou fraudar qualquer processo licitatório público ou a execução de contrato dele decorrente;

- Constituir de forma fraudulenta ou ilegal de pessoas jurídicas para participação em licitações ou celebração de contratos administrativos;

- Realizar doações ou contribuições políticas, direta ou indiretamente, em nome do Grupo Bom Jesus.

- Modificar ou prorrogar contratos com órgãos da administração pública por meios fraudulentos em ações licitatórias ou documentos contratuais correspondentes sem autorização legal, para obter vantagens ou benefícios indevidos;

- Manipulação ou engano do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com administrações públicas.

Ressalta-se que não há negócio ou resultado que justifique o Suborno e/ou Corrupção.

Todo funcionário, empresa ou indivíduo que negocia com o Grupo Bom Jesus deve rejeitar qualquer vantagem injusta, suborno ou corrupção. O Grupo Bom Jesus não tolerará tal comportamento entre seus colaboradores e terceiros.



Os compreendido por esta política são encarregando pelo cumprimento das regras e outras diretrizes aqui estabelecidas.

Não serão considerados vantagens, brindes, presentes, almoços de negócios, com valores até R\$ 500 (quinhentos reais).

6. Relacionamento com Agentes Públicos

Todas as interações do Grupo com Agentes Públicos devem ser sempre conduzidas de forma ética, formal, transparente e com responsabilidade.

Todos os Colaboradores do Colaboradores, clientes, fornecedores, administradores, e parceiros de negócios, devem observar em suas relações com os Agentes Públicos as normas internas que versam sobre o tema, principalmente essa Política.

7. Contra Lavagem de Dinheiro.

O Grupo Bom Jesus zela pela transparência e legalidade das suas atividades, atua para garantir que as suas atividades não sejam utilizadas com disfarce ou para cobrir recursos financeiros ou financiar atos terroristas, opõe-se a qualquer forma de atividade criminosa e defende a livre concorrência.

O Grupo declara seu compromisso de conduzir negócios éticos, transparentes e honestos e de combater e apoiar as autoridades em casos que envolvam práticas corruptas de agentes públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, bem como todo e qualquer outro ato lesivo.

Todo contrato assinado pelo Grupo deve conter cláusulas anticorrupção para garantir o processo de recrutamento e toda a relação contratual com colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócios. O processo de contratação de fornecedores, ou qualquer outro tipo de terceiro para atuar em nome do Grupo deverá cumprir os requisitos legais, o Código de Conduta Ética, esta Política e demais políticas e normas internas do Grupo.

Será recusada o acordo de bens e/ou serviços por meio de uso inadequado de persuasão sobre qualquer pessoa, independentemente de ser agente público ou não.

Antes de qualquer fusão, incorporação, aquisição de qualquer organização ou patrimônio e/ou venda do Grupo Bom Jesus, deverá ser realizada uma fiscalização prévia para verificar se existem irregularidades ou atos ilícitos ou se existem lacunas nas pessoas jurídicas envolvidas, e averiguar o cumprimento do disposto na legislação vigente.

8. Registros Contábeis



De acordo com a Lei Anticorrupção, os registros contábeis do Grupo devem refletir de forma íntegra e exata quaisquer transações realizadas.

O Grupo conjuntamente deve assegurar controles internos para garantir que as transações sejam conduzidas corretamente e que as demonstrações financeiras sejam confiáveis. As transações devem ser registradas e documentadas de acordo com as normas contábeis. Qualquer funcionário está proibido de deturpar ou ocultar intencionalmente a verdadeira natureza de qualquer transação e/ou omitir informações relevantes.

9. Avaliação de riscos

A avaliação de riscos de corrupção deve ser conduzida periodicamente, observando as disposições da Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia. O processo deve ser o meio para:

Identificação dos riscos de suborno que a organização possa antecipar de forma razoável;

Análise, avaliação e priorização dos riscos de suborno identificados;

Avaliação da adequação e eficácia dos controles existentes da organização para mitigar e classificar o impacto de acordo com a exposição ao risco.

10. Conflito de Interesses e Pessoas Politicamente Expostas

Todos os colaboradores e pessoas que lidam com o Grupo devem evitar situações de conflitos de interesses, mesmo aqueles que sejam óbvios.

O Grupo Bom Jesus orienta que todos os seus colaboradores, terceiros e aqueles com quem interage, especialmente aqueles que ocupam cargos de liderança e/ou interação com agentes públicos, devem agir de forma ética, transparente e no melhor interesse e devem declarar todo e qualquer Conflito de interesse e se são pessoas politicamente expostas (PEP) para que o Grupo possa analisar e tomar as medidas necessárias.

11. Canal de Ética

O Grupo Bom Jesus apoia e incentiva qualquer pessoa a denunciar eventos que não estejam em acordo com as normas desta Política, com o Código de Conduta Ética do Grupo e com as legislações.

Para denunciar tais situações, o Grupo Bom Jesus dispõe de um canal de denúncia confidencial, aberto ao público interno e externo. Este canal permite que qualquer pessoa envie uma denúncia a qualquer momento, garantindo que os denunciantes permaneçam anônimos em todos os momentos.



Este canal está aberto para permitir que todos os stakeholders relatem situações e contribuam com informações de forma segura e responsável para manter um ambiente corporativo seguro, ético, íntegro, transparente e produtivo. O Grupo Bom Jesus não favorece ou tolera represália contra denunciante de boa fé e garante que todas as situações relatadas sejam registradas, investigadas e averiguada de forma independente, imparcial, metodológica, protocolar e legalmente respaldada por uma equipe dedicada e intrínseca.

12. Penalidades

A não observância dos procedimentos desta política, por parte dos colaboradores, será examinada pelo Comitê de Ética, Crise, Riscos e Compliance do Grupo Bom Jesus a depender da situação em questão, que poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas do Grupo Bom Jesus dispostas no Código de Conduta.

O Grupo Bom Jesus não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação.

13. Compromisso

O Grupo Bom Jesus, não poupará empenho para assegurar que todas as ações fundamentais sejam realizadas para instituir e fazer cumprir esta Política Antissuborno e Corrupção, incluindo:

- Prevenir e detectar violações das leis anticorrupção;
- Cumprir os requisitos e impedimento das leis anticorrupção;
- Fazer e conservar livros, registros e contas que espelhem de maneira exata e imparcial as operações executadas pelo Grupo e as composição de seus ativos;
- Projetar e conservar uma organização de gestão contábeis internos eficiente para aprovisionar garantias plausível de que as operações são efetuadas de acordo com as aprovações dos diretores ou conselheiros, conforme aplicável;
- Registrar as transações, sempre que necessário para a preparação das demonstrações financeiras anuais do Grupo e dos relatórios trimestrais e anuais;
- Realizar comparação regularmente dos ativos e passivos registrados com os ativos existentes e toma as medidas adequadas em caso de quaisquer discrepâncias encontradas.

As responsabilidades do Grupo Bom Jesus também incluem:



- Nomear um gestor de conformidade independente com experiência e recursos adequados;
- Manter o canal específico, para recepção de denúncias de irregularidades, aberto e divulgado a colaboradores e terceiros, com garantia de anonimato, confidencialidade e não retaliação do denunciante;
- Disponibilizar treinamentos corporativos e específicos sobre prevenção e combate a corrupção;
- Permitir que seus proprietários realizem auditorias dos sistemas de conformidade do Grupo e de suas subsidiárias de acordo com o disposto nesta política;
- Avaliar riscos de terceiros previamente ao início do relacionamento e no decorrer deste;
- Definir regras e procedimento para doações e patrocínios, buscando avaliação prévia e transparência;
- Monitorar continuamente o programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos na lei anticorrupção;
- O Grupo desenvolverá e manterá políticas e procedimentos destinados a garantir o cumprimento de quaisquer leis de sanções comerciais, econômicas ou financeiras promulgadas ou implementadas pela República Federativa do Brasil.

14. Disposições gerais

Todos os colaboradores são responsáveis por garantir o cumprimento deste documento, bem como do Código de Ética e das leis e regulamentos vigentes.

Os gestores diretos devem garantir que seus subordinados tenham recebido as orientações necessárias para atender aos requisitos deste documento.

15. Modificações

A Companhia também se reserva o direito, a qualquer momento, de revisar, modificar, alterar ou revogar esta Política, especialmente no caso de qualquer alteração essencial ou relevante às leis ou aos regulamentos aplicáveis à Companhia.

16. Vigência

Esta Política entrará em vigor a partir do momento de sua aprovação por pelo menos dois Diretores de administração com ciência e anuência dos Acionistas

